

Precisamos de empreendedores obcecados por resolver problemas, diz a investidora Lara Lemann

Empreendedores e empreendedoras vão liderar o avanço da economia e da sociedade brasileira nas próximas décadas, afirma a investidora Lara Lemann, 28.

Filha do empresário Jorge Paulo Lemann, sócio da 3G Capital e o homem mais rico do Brasil, segundo a revista Forbes, Lara comanda ao lado da sócia, Monica Saggiore, 34, a gestora Maya Capital, que captou US\$ 41 milhões para investimentos em startups e desde 2018 aplicou recursos em 27 companhias.

A investidora afirma buscar empreendedores que funcionem como ímãs de talento para contratar pessoas melhores do que eles próprios na hora de escolher em que startup colocar recurso. Outro

atributo fundamental é ser obcecado por resolver uma dor do mercado ou da sociedade:

“Há uma diferença óbvia entre os empreendedores que vêm para nós explicando uma solução, um negócio, e os que vêm falar sobre o problema, a dor real que pessoas, em muitos casos eles mesmos, já sentiram”.

Lemann diz que uma gestora de fundos liderada por duas sócias em um mercado predominantemente masculino tem vantagens em relação às demais, por acessar e compreender uma variedade maior de iniciativas criadas por mulheres.

Por outro lado, a ausência de muitos exemplos de mulheres de sucesso neste mercado ainda faz com que poucas vejam o empreende-

dorismo ou o investimento em startups como uma opção de carreira, avalia Lemann.

Segundo Saggiore, além da atenção ao tema de gênero, a Maya busca ampliar a diversidade com um olhar que busca mais empreendedores negros, pessoas que estão fora do Rio e de São Paulo e que venham de diferentes contextos sociais.

Cerca de 40% das startups em que Maya investe contam com uma mulher entre as sócias. Saggiore diz que, mais do que um filtro específico para encontrar empreendedoras, a gestora buscou eliminar vieses inconscientes na avaliação das startups, garantindo que homens e mulheres receberão as mesmas perguntas na hora de pleitear um investimento.

Felipe Oliveira/Folhapress



Economia



IPCA avança 0,83% em maio e aumenta distância em relação ao teto da meta de inflação *Página - 03*

Com mais bicicletas e games, brasileiro verá no 4º tri volta da economia, diz Itaú *Página - 03*



Com cheque de Warren Buffett, Nubank se torna a sétima startup mais valiosa do mundo *Página - 08*

Rede D'Or: o megaprojeto de R\$ 1,5 bi para mudar o mapa da saúde *Página - 08*



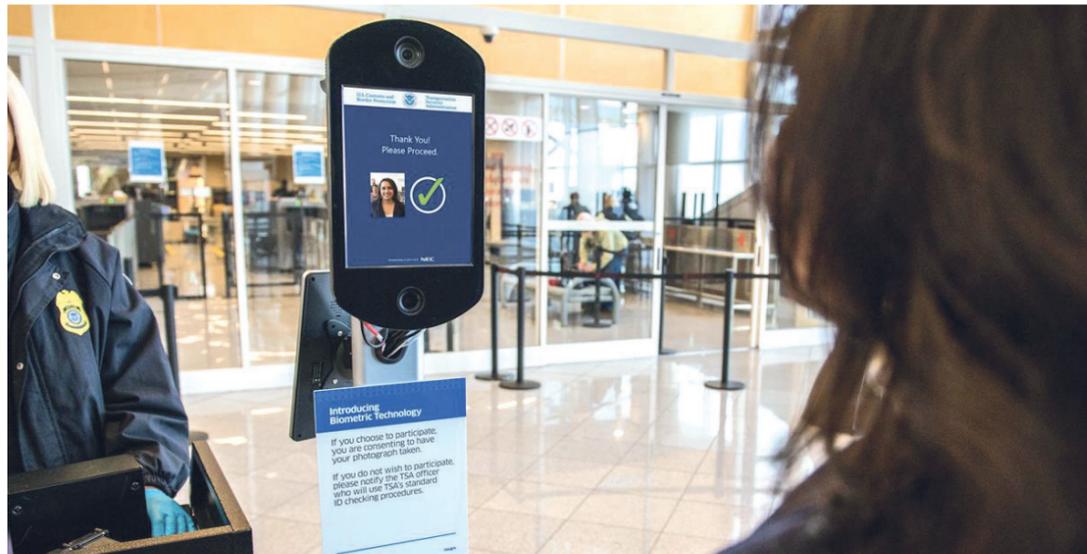
Política

Governo desbloqueia R\$ 3,1 bilhões em verbas para ministérios *Página - 04*

Cúpula do Exército apoia 'PEC do Pazuello' para barrar militar da ativa no governo *Página - 04*

No Mundo

EUA flexibilizam recomendações de viagens a 61 países



O Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC, na sigla em inglês) dos Estados Unidos (EUA) flexibilizou as recomendações de viagens para 61 países, incluindo o Japão, saindo do nível 4 (não ir), o mais alto - que desencorajava todas as viagens -, passando agora a recomendar viagens a indivíduos totalmente vacinados, confirmou a agência nessa terça-feira (8).

As novas classificações rebaixam 61 países para o nível 3 (evitar ir, se possível), incluindo França, África do Sul, Canadá, México, Rússia, Espanha e Itália. Segundo o Departamento de Estado norte-americano, a recomen-

dação de viagem está em processo de revisão para refletir as mudanças do CDC. A agência informou que a alteração ocorre após a revisão de seus critérios para avisos de saúde em viagens. O CDC ainda disse que também revisou sua classificação para os Estados Unidos do nível 4 para o nível 3.

Em 24 de maio, o Departamento de Estado foi contrário a viagens ao Japão, citando uma nova onda de casos de covid-19 antes dos Jogos Olímpicos de Tóquio começarem, em 23 de julho.

Outros países que estão sendo rebaixados para o nível 3 incluem Honduras, Indonésia, Jordânia, Líbia, Panamá, Polô-

nia, Dinamarca e Malásia.

Muitos dos países que agora têm classificações mais baixas permanecem na lista do governo dos EUA, sujeitos a severas restrições de viagens - e a maioria está sujeita a essas restrições desde o início de 2020.

Os Estados Unidos proibem a entrada de quase todos os cidadãos não norte-americanos que estiveram na China, no Reino Unido, na Irlanda, Índia, África do Sul, no Brasil, Irã e os 26 países de Schengen (convenção entre países sobre política de abertura das fronteiras e livre circulação de pessoas) na Europa sem controles de fronteira nos 14 dias anteriores.

Reuters/ABR

China reage a avião militar americano em Taiwan com exercício de invasão

Em resposta à primeira visita de um avião militar americano a Taiwan desde 1999, a China fez um exercício de desembarque anfíbio próximo à ilha, que considera uma província rebelde pertencente à ditadura comunista.

Segundo o Comando do Teatro Oriental do Exército de Libertação Popular disse em sua conta na rede WeChat, o treinamento incluiu o desembarque de blindados em uma área ao sul de Fujian, região que fica do outro lado do estreito de Taiwan.

A postagem ocorreu na terça (8), dois dias depois de os EUA fazerem o que o Ministério das Relações Exteriores chinês classificou de grande provocação.

Um avião gigante de transporte C-17, o principal instrumento de aeromobilidade militar dos EUA, pousou em Taiwan. Ele não trazia,

contudo, tanques ou mísseis, e sim 750 mil doses de vacinas para Covid-19 em apoio ao combate à pandemia em Taipei.

Além disso, dois senadores americanos representando o governo de Joe Biden.

Comentaristas chineses não questionaram tanto o auxílio, mas sim a presença de políticos e principalmente, do grandalhão cargueiro da Boeing. Desde 1999, quando uma operação de socorro foi montada após um terremoto na ilha, nenhuma aeronave militar americana pousava por lá.

As tensões entre Pequim e Taipé cresceram muito durante a presidência de Donald Trump nos EUA (2017-21), quando Washington estreitou os laços com o governo da ilha, lhe vendeu armas e enviou altos funcionários para visitas pela primeira vez desde que estabeleceu laços com a China em 1979. Igor Gielow/Folhapress



Castillo se declara vencedor, mas órgão eleitoral do Peru espera fim da apuração



Pedro Castillo se declarou na noite desta terça (8) vencedor da eleição presidencial peruana. Da varanda do comitê de seu partido, o Perú Libre, no centro de Lima, o candidato de esquerda afirmou que o “povo falou” e que, “de acordo com o relatório de nossos fiscais, já temos o resultado”. “Vimos que o povo impôs essa vitória por meio das urnas. Por isso, peço a vocês para não caírem em provocações.”

Na manhã desta quarta, com 99,79% das urnas contabilizadas, a vitória de Castillo parece irreversível, já que ele ostenta 50,2% dos votos, en-

quanto Keiko Fujimori tem 49,7%. Ainda assim, Júri Nacional de Eleições não fez nenhum pronunciamento oficial confirmando o resultado e espera, para o começo da tarde, a chegada de votos depositados no exterior, de países como Chile e Brasil. Essa fatia é importante porque soma quase 1 milhão de eleitores. Os que faltam chegar, no entanto, não chegam a 2% dessa cifra.

A perspectiva de que o panorama já está definido é tão forte que um dos analistas políticos mais respeitados do Peru, David Sulmont, especializado em estatística eleitoral, publicou em redes

sociais acreditar que o ciclo eleitoral acabou e que “Castillo será o novo presidente”.

Keiko, que, na noite de segunda-feira (7), depois de ser ultrapassada pelo adversário na apuração, acusou a existência de “fraude sistêmica” no pleito e foi contrariada por observadores internacionais, não fez novas declarações desde então. A candidata havia exibido vídeos e fotos como supostas evidências de que atas eleitorais haviam sido alteradas. Os registros também mostrariam treinamento dado a mesários e fiscais de Castillo para cometer atos ilegais que garantissem sua vitória. Sylvia Colombo/Folhapress

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque
Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara.

Jornal Data Mercantil Ltda
Administração, Publicidade e Redação: Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000 Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

IPCA avança 0,83% em maio e aumenta distância em relação ao teto da meta de inflação



O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acelerou o ritmo de alta no país. Em maio, o indicador oficial de inflação avançou 0,83%, após variação de 0,31% em abril. Foi o maior resultado para o quinto mês do ano desde 1996 (1,22%).

Com isso, o IPCA aumentou a distância em relação ao teto da meta de inflação. No acumulado de 12 meses até maio, a alta chegou a 8,06%. A variação estava em 6,76% até abril.

O teto da meta de inflação é de 5,25% neste ano. O centro da meta é de 3,75%.

O IPCA de maio foi divulgado nesta quarta-feira (9) pelo IBGE (Instituto Brasileiro

de Geografia e Estatística). Analistas consultados pela agência Bloomberg projetavam variação de 0,71% no mês.

Durante a pandemia, o IPCA ganhou corpo com a disparada de preços de alimentos e, em seguida, de combustíveis. Alta do dólar e avanço das commodities ajudam a explicar o comportamento desses itens na crise sanitária.

O controle da inflação também é ameaçado neste momento pela crise hídrica. Isso ocorre porque a escassez de chuva eleva os custos de geração de energia elétrica. Assim, a conta de luz fica mais cara para os brasileiros.

No último dia 28, a Aneel (Agência Nacional de Energia Elétrica) citou as dificuldades

hídricas ao anunciar a aplicação do patamar 2 da bandeira tarifária vermelha para o mês de junho, ao custo de R\$ 6,243 para cada 100kWh (quilowatt-hora) consumidos. Em maio, vigorou no país a bandeira tarifária vermelha no patamar 1, em que há acréscimo de R\$ 4,169.

Em uma tentativa de frear a inflação, o Copom (Comitê de Política Monetária) do BC subiu a taxa básica de juros no começo de maio. À época, confirmou aumento de 0,75 ponto percentual na Selic, que passou para 3,50% ao ano.

Na ocasião, o Copom também sinalizou nova alta na mesma magnitude em junho, para 4,25%. O colegiado volta a se reunir na próxima semana.

Leonardo Vicelli/Folhapress

Com mais bicicletas e games, brasileiro verá no 4º tri volta da economia, diz Itaú

A busca por atividades ao ar livre, seja andar de bicicleta ou fazer compras em feiras de rua, cresceu durante a pandemia, assim como a vontade de consumir mais produtos saudáveis em hortifrútis e fazer mais exames de rotina e prevenção.

Mas, para enfrentar as longas horas de confinamento, o consumidor não abriu mão dos videogames e jogos digitais, cuja compra disparou. Da mesma maneira, se tornou fã dos aplicativos de entrega de comida, enquanto procurou tornar a casa mais confortável para o trabalho à distância.

O modo de viver do consumidor durante a pandemia consta do estudo Análise do Comportamento de Consumo, elaborado trimestralmente pelo Itaú, que resume a maneira como a classe média no Brasil tem enfrentado o isolamento.

O estudo toma como base os 50 milhões de clientes do banco e a clientela que usa o sistema Rede, do Itaú, dono de uma fatia de 30% do mercado brasileiro de aquisição (maquininhas de cartão). O Itaú é o maior banco da América Latina em total de ativos. A análise foi feita por Moisés Nascimento, diretor de estratégias e engenharia de dados do banco, e por Mário Mesquita, economista-chefe do Itaú.

Na visão de Mesquita, até o quarto trimestre do ano, a economia do país estará normalizada.

Ao comentar os dados divulgados nesta quarta-feira pelo IBGE, que apontam uma alta de 8,06% acumulada em 12 meses até maio no IPCA, Mesquita diz que o Banco Central deve continuar com a tendência de alta nos juros. Hoje, a taxa Selic está em 3,50% ao ano.

Daniele Madureira/Folhapress



IBGE: custos da construção sobem 1,78% em maio



O Índice Nacional da Construção Civil (Sinapi) fechou o mês de maio com alta de 1,78%, ficando 0,09 ponto percentual abaixo do registrado em abril, quando o indicador subiu 1,87%. Os dados foram divulgados hoje (9) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). No acumulado de 12 meses, a taxa subiu 18,18%, a maior alta da série histórica, ficando acima dos 16,31% registrados nos 12 meses anteriores. De janeiro a maio, o acumulado ficou em 8,71%. Em maio do ano passado, o Sinapi fechou em 0,17%.

Segundo o IBGE, o custo nacional da construção por metro quadrado passou, em maio, para R\$ 1.387,73, ante

os R\$ 1.363,41 registrados em abril. Desse valor, R\$ 810,08 são relativos aos materiais e R\$ 577,65 à mão de obra.

Os dados mostram que os materiais ficaram 2,66% mais caros, uma queda de 0,48 ponto percentual em relação ao mês anterior, quando a taxa fechou em 3,14%. Na comparação com maio de 2020, houve aumento de 2,47 pontos percentuais. O gerente do Sinapi, Augusto Oliveira, explica que a alta nos materiais foi registrada em todo o país, puxada pela influência do aço.

“Houve alta generalizada nos preços dos materiais em todo o país, sobretudo na Bahia, que teve a maior alta, 4,94%. Os materiais também apresentam o maior índice acumulado dos últimos 12

meses de toda a série histórica, 31,58%. Dentre eles, aqueles que têm aço como matéria prima de produção continuaram com forte influência, já evidenciada em meses anteriores. Estamos trocando meses com variações baixas no ano passado por variações altas em 2021.”

A parcela referente à mão de obra subiu 0,58%, influenciada pelos dissídios coletivos que foram homologados no mês no Rio de Janeiro e no Distrito Federal. O índice ficou 0,40 ponto percentual acima do registrado em abril (0,18%) e 0,44 ponto percentual maior na comparação com maio de 2020 (0,14%). No acumulado de 12 meses, a mão de obra subiu 3,44%.

Akemi Nitahara/ABR

Política

Governo desbloqueia R\$ 3,1 bilhões em verbas para ministérios



O governo desb l o q u e o u nesta quarta-feira (9) R\$ 3,1 bilhões em verbas de ministérios que estavam travadas por conta do aperto no Orçamento. O montante liberado é menor do que o espaço disponível nas contas deste ano.

A medida foi oficializada em portaria publicada no Diário Oficial da União desta quarta. O maior desbloqueio foi para o Ministério da Educação, de R\$ 900 milhões, mas a pasta ainda é a que tem a maior fatia remanescente de recursos travados (R\$ 1,6 bilhão).

Em abril, ao sancionar o Orçamento deste ano, o presidente Jair Bolsonaro bloqueou R\$ 9,3 bilhões dos ministérios. O objetivo era respeitar o teto de gastos -re-

gra que limita o crescimento das despesas públicas à variação da inflação.

Esse bloqueio poderia ser revertido ao longo do ano caso o governo encontrasse margem no teto. Foi o que ocorreu em maio, quando o Ministério da Economia estimou uma abertura de R\$ 4,8 bilhões na regra fiscal -esse é o valor que pode ser liberado.

No início desta semana, já havia sido feito um desbloqueio de R\$ 992 milhões. Com a liberação de R\$ 3,1 bilhões nesta quarta, os ministérios ficam autorizados a usar cerca de R\$ 4 bilhões.

Portanto, aproximadamente R\$ 800 ainda estão à espera de um desbloqueio. De acordo com o Ministério da Economia, o governo ainda está em processo de avaliação para fazer essa liberação.

O Orçamento deste ano está comprimido e ministérios disputam a abertura de verbas. Na Educação, por exemplo, universidades têm afirmado que os recursos disponíveis não serão suficientes para funcionamento até o fim de 2021.

Em relação ao valor total bloqueado inicialmente, de R\$ 9,3 bilhões, restam ainda R\$ 5,2 bilhões que seguem travados e só poderão ser usados neste ano se o governo constatar que gastará menos em outras áreas, abrindo margem no teto.

Na portaria desta quarta, a segunda maior abertura de verba foi para o Ministério da Infraestrutura, de R\$ 700 milhões. Com isso, a pasta não tem mais nenhum recurso bloqueado.

Bernardo Caram/ Folhapress

TCU afasta auditor e pede investigação da PF sobre documento com dados falsos citados por Bolsonaro

O TCU (Tribunal de Contas da União) irá pedir à Polícia Federal investigação sobre a inclusão de documento com informações distorcidas sobre a Covid dentro do sistema do órgão.

A decisão foi anunciada nesta quarta-feira (9) pela presidente do órgão, Ana Arraes, que também determinou abertura de processo disciplinar e afastamento do auditor Alexandre Figueiredo Costa Silva Marques. Ele inseriu o documento no sistema do órgão no domingo (6).

Arraes atendeu a pedidos do ministro-corregedor do TCU, Bruno Dantas. Os dados do documento foram usados pelo presidente Jair Bolsonaro para, mais uma vez sem provas, sugerir uma supernotificação de óbitos pela pandemia no Brasil.

No despacho, Dantas afirma que ainda não há elementos para afirmar que tenha “ocorrido a tentativa de

manipulação da atividade fiscalizatória do TCU em razão de sentimento pessoal”, mas considera que a gravidade da situação já permite abertura de processo e afastamento do auditor.

O auditor já foi retirado da equipe que fiscaliza ações contra a Covid. Ele agora será afastado do cargo efetivo de auditor por 60 dias. Além disso, fica impedido de entrar no prédio do tribunal e usar os sistemas da corte.

Na última segunda-feira (7), o TCU desmentiu a declaração de Bolsonaro de que o tribunal produziu relatório afirmando que “50% dos óbitos por Covid não foram por Covid”. O órgão disse em nota que não elaborou o documento.

Segundo o tribunal, o documento era uma análise pessoal de um servidor, que havia sido compartilhada para discussão e não integrava processos oficiais.

Folhapress



Cúpula do Exército apoia ‘PEC do Pazuello’ para barrar militar da ativa no governo



Em discussão na Câmara dos Deputados, a PEC (Proposta de Emenda Constitucional) que visa barrar a presença de militares da ativa em cargos na administração pública tem apoio majoritário no Alto-Comando do Exército.

A PEC começou a ser discutida na esteira do episódio em que Jair Bolsonaro pressionou a Força a não punir o general da ativa Eduardo Pazuello, ex-ministro da Saúde, por ter participado de um ato político com o presidente em 23 de maio.

A capitulação ao Planalto, defendida pelo comandante Paulo Sérgio Nogueira como uma forma de evitar uma crise ainda maior, não

foi digerida plenamente pelo colegiado de 15 generais de quatro estrelas que formam a cúpula do Exército.

Eles fecharam questão com Paulo Sérgio, ainda que preocupados com o risco de anarquia militar em escalões inferiores –se um general pode participar de comícios, contra o que diz o código do Exército, o que dizer quando um sargento o fizer?

Mas, ato contínuo, passaram a debater formas de mitigar crises futuras. A ideia de barrar a presença de oficiais da ativa nos governos, que já vinha sendo fomentada há anos, ganhou corpo. Por óbvio, ninguém irá se manifestar publicamente.

Incomoda também o

Exército o fato de que apenas a Força estar na berlinda. Poucos questionam, por exemplo, o fato de o almirante da ativa Flávio Rocha ocupar assento no Palácio do Planalto.

Por outro lado, houve críticas generalizadas à ida de Pazuello, após sua desastrosa passagem pelo Ministério da Saúde, a um posto justamente na Secretaria de Assuntos Estratégicos comandada por Rocha.

Após o apoio à candidatura Bolsonaro em 2018, majoritário entre militares segundo relatou em livro o comandante do Exército à época, Eduardo Villas Bôas, oficiais da reserva e da ativa entraram no governo federal.

Igor Gielow/Folhapress

Trusthub Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 02.211.906/0001-80 – NIRE 35.300.559.720

Ata da Primeira Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: Em 02 de abril de 2021, às 10:00 horas, na sede social, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Cleveland, 509, 5º Andar, Campos Eliseos, CEP 01218-000; **Presença:** A totalidade dos acionistas da sociedade representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada a comprovação da convocação prévia desta Assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76. **Composição da Mesa:** Assumiu a presidência, **Salim Raphael Mansur**, que convidou **Marcos Rafael Mansur** para secretariar a reunião. **Ordem do Dia: 01** – Deliberar sobre a proposta de realização da primeira emissão de Debêntures simples, que terão a forma nominativa, escritural, não endossável e sem emissão de cautelares, na modalidade simples e não conversíveis em ações, da espécie flutuante, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras Avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476 e 02 – Autorizar a Diretoria a prática de todo e qualquer ato necessário para a formalização da emissão. **Deliberações:** Após a leitura do estatuto, que segue em anexo, os Acionistas deliberaram unanimemente: **Aprovar a emissão:** aprovar a emissão, nos termos do artigo 59 da Lei 6.404/76 e conforme "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples da (Escritura de Emissão), que terá as seguintes características: a. **Valor total da emissão:** O valor total da emissão será de **R\$ 13.000.000,00** (treze milhões de reais), na data da emissão das Debêntures. b. **Data da Emissão das Debêntures:** para todos os efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será em 15 de abril de 2021. c. **Número de Séries:** A emissão será realizada em 3 (três) séries d. **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 60 (sessenta) Debêntures para a primeira série, 122 (cento e vinte duas) Debêntures para a segunda série e 39 (trinta e nove) Debêntures para a terceira série, totalizando, 221 (duzentas e vinte uma) Debêntures a presente Primeira Emissão. e. **Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário da Debênture da 1ª Série será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o Valor Nominal Unitário da Debênture da 2ª Série será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o Valor Nominal Unitário da Debênture da 3ª Série será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). f. **Forma, Conversibilidade, Espécie e Garantia:** As Debêntures terão a forma nominativa, e sem emissão de cautelares ou certificados, na modalidade simples e não conversíveis em ações, da espécie flutuante, tendo os debenturistas privilégio geral sobre o ativo da Emissora, mas não impedindo a negociação pela Emissora dos bens que compõem esse ativo. **As Debêntures da 3ª (terceira) série, que serão subordinadas, nos termos do § 4º do art. 58 da Lei 6.404/76, que perfazem 30% (trinta por cento) do valor total de emissão.** g. **Prazo e data de vencimento:** As Debêntures da 1ª Série terão prazo de 12 (doze) meses contados da data da Emissão, as Debêntures da 2ª Série terão prazo de vencimento de 18 (dezoito) meses contados da data da Emissão e as Debêntures da 3ª Série terão prazo de vencimento de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da Emissão. h. **Distribuição e colocação:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intervenção de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não existindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos. i. **Registro em nome do Titular na B3:** Haverá o registro no CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), para fins de registro em nome do titular das Debêntures e para liquidação financeira dos eventos de pagamento previstos nesta Escritura, considerando que as Debêntures estejam registradas em nome do titular na B3 na ocasião de seu pagamento. j. **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas desta emissão serão efetuados pela Emissora, via Agente de Liquidação, preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s). k. **Preço de subscrição:** O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão privada deverá ter o seu Valor Nominal Unitário fixado nas respectivas séries. l. **Remuneração:** a. Remuneração das Debêntures da 1ª Série: sobre o valor nominal unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") no Informativo Diário disponível na sua página da internet (http://www.b3.com.br) ("taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 5,5% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração da 1ª Série"), calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário das Debêntures (ou sobre o saldo do valor nominal unitário das Debêntures), desde a Data de

Emissão, até a Data de Vencimento, ou a data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento, data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total, o que ocorrer primeiro. Não será devida correção monetária. b. Remuneração das Debêntures da 2ª Série: sobre o valor nominal unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") no Informativo Diário disponível na sua página da internet (http://www.b3.com.br) ("taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 6,0% (seis inteiros por cento) ao ano, -base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração da 2ª Série."), calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário das Debêntures (ou sobre o saldo do valor nominal unitário das Debêntures), desde a Data de Emissão, até a Data de Vencimento, ou a data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento, na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total, o que ocorrer primeiro. Não será devida correção monetária ("Remuneração da 2ª Série"). c. Remuneração das Debêntures da 3ª Série: sobre o valor nominal unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") no Informativo Diário disponível na sua página da internet (http://www.b3.com.br) ("taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 10,0% (dez inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração da 3ª Série, quando em conjunto com a Remuneração da 1ª Série e Remuneração da 2ª Série, simplesmente "Remuneração"), calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário das Debêntures (ou sobre o saldo do valor nominal unitário das Debêntures), desde a Data de Emissão, até a Data de Vencimento, ou a data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento, na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total, o que ocorrer primeiro. Não será devida correção monetária. m. **Forma de cálculo da remuneração:** A Remuneração será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde: J = valor da Remuneração devida ao final do Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. VNe = valor nominal unitário de emissão ou saldo do valor nominal unitário da Debênture, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. **Fator juros** = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = (\text{Fator DI} \times \text{Fator Spread})$$

onde: **Fator DI** = correspondente ao produtório das taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado, da data de início do período de capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

onde: "k" corresponde ao número de ordem das Taxas DI, sendo "n" um número inteiro; "n" corresponde ao número de Taxas DI consideradas no Período de Capitalização, sendo "n" um número inteiro; "TDI_k" correspondente à Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde: "DI_k" corresponde à Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia, utilizada com 2 (duas) casas decimais; "Fator Spread" correspondente à sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left\{ \left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right\}$$

onde: "spread" será de 5,5000 para as Debêntures da 1ª série; 6,0000 para as Debêntures da 2ª série;

e 10,0000 para as Debêntures da 3ª série; "DP" é o número de Dias Úteis entre a data do Valor de Desembolso ou a última data de pagamento de Juros Remuneratórios CDI, o que ocorrer por último, e a data de cálculo, sendo DP um número inteiro. **Observações:** a. o fator resultante da expressão (1+TDI_k) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais sem arredondamento; b. efetua-se o produtório dos fatores diários (1+TDI_k), sendo que, a cada fator diário acumulado, considera-se seu resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último dia considerado; c. uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "FatorDI", com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento; d. o fator resultante da expressão (FatorDI x FatorSpread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; e. a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo. f. O período de capitalização ("Período de Capitalização") é, para o primeiro período de capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão, inclusive, e termina na primeira data de pagamento da remuneração subsequente, exclusive. Cada período de capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a data de vencimento. n. **Pagamento e amortização:** o pagamento da remuneração das Debêntures será realizado pela EMISSORA utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 na data do vencimento, tendo como base a data da integralização, não havendo amortizações. As Debêntures que não estiverem registradas em nome do titular na B3, pela Agente de Liquidação, ou, e não sendo o caso, através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s). Não será admitida a realização de resgate antecipado facultativo total ou parcial das Debêntures. a. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação desta emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se essa data coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no Município de São Paulo, sem nenhum acréscimo, a qualquer título, dos valores a serem pagos exceto pelos casos cujos pagamentos devam ser realizados através da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriados declarados nacionais, sábados ou domingos. Exceto quando previsto expressamente de modo diverso na presente Escritura de Emissão, entende-se por "Dia(s) Útil(is)" qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão aqueles que forem Debenturistas no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento. o. **Prestadores de serviços:** a. VÓRTX DTVM – VÓRTX Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.610.500/0001-88 como Agente de Liquidação. p. **Destinação dos recursos:** A totalidade dos recursos líquidos obtidos pela "Trusthub Securitizadora S.A.", serão usados para a aquisição de carteira formada pela Emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras Avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios, com as seguintes limitações de aplicação em direitos creditórios: i. No máximo de 15% (quinze por cento) da presente emissão, em CCB – Cédula de Crédito Bancário. ii. No máximo de 5% (cinco por cento) da presente emissão, em concentração por cedente de direitos creditórios. iii. No máximo de 5% (cinco por cento) da presente emissão, em concentração por sacado-devedor dos direitos creditórios. iv. Pelo somatório dos limites operacionais ofertados aos 10 (dez) maiores cedentes, não mais que 40% (quarenta por cento), da presente emissão. q. **Juros Moratórios:** Ocorrendo imputabilidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atrasos ficarão sujeitos a juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2,0% (dois por cento) além da remuneração. r. **Oferta de aquisição:** A Emissora poderá a qualquer tempo adquirir as Debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu Valor Nominal Unitário atualizado, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. As Debêntures, objeto deste procedimento, poderão ser novamente colocadas em circulação. s. **Vencimento antecipado:** As Debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado usuais de mercado, a serem definidas na Escritura de Emissão. t. **Prática de atos pela Diretoria:** Autorizar a Diretoria a praticar todo e qualquer ato e a assinar todo e qualquer documento necessário a formalização da Emissão de Debêntures ora aprovada. **Encerramento:** Nada mais tendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida, achada de conforme e aprovada. Presidente da Mesa: **Salim Raphael Mansur**. Secretário: **Marcos Rafael Mansur**. Acionistas presentes. São Paulo 02 de abril de 2021 Assinaturas: **Mesa Salim Raphael Mansur – Presidente; Marcos Rafael Mansur – Secretário Acionistas Presentes: Marcos Rafael Mansur; Salim Raphael Mansur; e Smart Hub Participações Ltda. representada por seus Sócios Administradores, Marcos Rafael Mansur, Salim Raphael Mansur. Diretor: Salim Raphael Mansur. Diretor: Raphael Salim Mansur.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 202.471/21-4 em 12/05/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Trusthub Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 02.211.906/0001-80 – NIRE 35.300.559.720

Ata Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: Em 02 de junho de 2021, às 10:00 horas, na sede social, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Cleveland, 509, 5º Andar, Campos Eliseos, CEP 01218-000; **Presença:** A totalidade dos acionistas da sociedade representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada a comprovação da convocação prévia desta Assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76. **Composição da Mesa:** Assumiu a presidência, **Salim Raphael Mansur**, que convidou **Marcos Rafael Mansur** para secretariar a reunião. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) rratificação por meio de aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples da Trusthub Securitizadora S.A. aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária, Realizada em 02 de abril de 2021 (AGE 02/04/21) para retificar erro material em relação as datas e prazos constantes na redação da Cláusulas I; do item 2.1 da Cláusula II e do item 3.10.2 da Cláusula III; (ii) rratificação dos itens (e), (g), (k), (m), (n) e inclusão do item (r) na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, Realizada em 02 de abril de 2021 que estão com redação divergente da Escritura da 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples da Trusthub Securitizadora S.A.; (iii) ratificação de todos os demais termos da AGE 02/04/21. **Deliberações:** Os Acionistas presentes discutiram os assuntos abaixo e, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, tomaram as seguintes deliberações: **1) Aprovar a rratificação da Escritura da 1ª emissão privada de debênture da Companhia:** aprovar a formalização e registro do primeiro aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples da ("Escritura de Emissão") da Companhia para retificar erro material em relação as datas e prazos constantes na redação da Cláusulas I; do item 2.1 da Cláusula II e do item 3.10 da Cláusula III da referida Escritura de Emissão, a fim de que nele conste a seguinte redação, devendo as demais condições serem ratificadas: "**Cláusula I – Da Autorização:** A presente Escritura é celebrada com base na autorização deliberada através da 1ª Assembleia Geral Extraordinária da EMISSORA, realizada em 02 de abril de 2021". "**Cláusula II – Dos Requisitos:** A emissão das debêntures simples será realizada com observância dos seguintes requisitos: **1) Arquivamento da Ata da 1ª Assembleia Geral Extraordinária:** A Ata da 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de abril de 2021, que deliberou sobre a emissão privada das debêntures e aprovou as suas características gerais, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo. (...) "**Cláusula III – Do Título e sua Emissão:** (...) 3.10. As debêntures da presente emissão vencerão no prazo de: 3.10.1. Da 1ª série, 12 (doze) meses, contados a partir da Data de Emissão estabelecida no item 3.5, ou seja, vencerão em 15 de abril de 2022, data e que a emissora deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração prevista no item 3.14. 3.10.2. Da 2ª série, da presente emissão vencerão no prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no item 3.5, ou seja, vencerão em 15 de outubro de 2022, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração prevista no item 3.14. 3.10.3. Da 3ª série, da presente emissão vencerão no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no item 3.5, ou seja, vencerão em 15 de abril de 2023, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração prevista no item 3.14. (...) "**2) Rratificação dos itens (e), (g), (k), (m) e (n) e inclusão dos itens da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, Realizada em 02 de abril de 2021:** Retificar a redação constante nos respectivos itens (e), (g), (k), (m), (n) e incluir item (r) na AGE 02/04/21 para esclarecer os pontos divergentes com a Escritura de Emissão, que deverá ser

lida da seguinte forma: (e) **Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário da Debênture da 1ª Série será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na data de emissão, o Valor Nominal Unitário da Debênture da 2ª Série será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na data de emissão, o Valor Nominal Unitário da Debênture da 3ª Série será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na data de emissão. (g) **Prazo e data de vencimento:** Conforme as datas dispostas na Escritura de Emissão, as Debêntures da 1ª Série terão prazo de 12 (doze) meses contados da data da sua Emissão, as Debêntures da 2ª Série terão prazo de vencimento de 18 (dezoito) meses contados da data da sua Emissão e as Debêntures da 3ª Série terão prazo de vencimento de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da sua Emissão. (k) **Modo e prazo para subscrição e integralização:** As debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional pelos subscritores contra a Emissora, no ato da subscrição, pelo Preço de Integralização. Se integralizadas em moeda corrente, deverão ser integralizadas via TED ou PIX em conta indicada Pela Emissora aos subscritores. As debêntures deverão ser subscritas no prazo de 24 meses a partir da data de sua respectiva emissão. (m) **Forma de Cálculo da Remuneração:** A Remuneração será calculada de acordo com a respectiva emissão de cada debênture e com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde: J = valor unitário da Remuneração da respectiva série devida ao final do Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. VNe = valor nominal unitário da Debênture da respectiva série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. **Fator juros** = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = (\text{Fator DI} \times \text{Fator Spread})$$

onde: **Fator DI** = correspondente ao produtório das taxas DI-Over, com uso de percentual aplicado, da data de início do período de capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

onde: "k" corresponde ao número de ordem das Taxas DI, sendo "n" um número inteiro; "n" corresponde ao número de Taxas DI consideradas no Período de Capitalização, sendo "n" um número inteiro; "TDI_k" correspondente à Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde: "DI_k" corresponde à Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, válida por 1 (um) dia, utilizada com 2 (duas) casas decimais; "Fator Spread" correspondente à sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = \left\{ \left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right\}$$

onde: "spread" será de 5,5000 para as Debêntures da 1ª série; 6,0000 para as Debêntures da 2ª série;

e 10,0000 para as Debêntures da 3ª série; "DP" é o número de Dias Úteis entre a Data de Emissão ou a última data de pagamento da Remuneração, o que ocorrer por último, e a data de cálculo, sendo DP um número inteiro. **Observações:** a. o fator resultante da expressão (1+TDI_k) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais sem arredondamento; b. efetua-se o produtório dos fatores diários (1+TDI_k), sendo que, a cada fator diário acumulado, considera-se seu resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último dia considerado; c. uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "FatorDI", com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento; d. o fator resultante da expressão (FatorDI x FatorSpread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; e. a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo. f. O período de capitalização ("Período de Capitalização") é, para o primeiro período de capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão, inclusive, e termina na primeira data de pagamento da remuneração subsequente, exclusive. Cada período de capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a data de vencimento. (n) **Dos Pagamentos e amortização:** os pagamentos a que fazem jus aos debenturistas desta emissão, serão realizados pela EMISSORA utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, na data do respectivo vencimento de cada série, a emissora realizará o respectivo pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, tendo como base a data de emissão. As Debêntures que não estiverem registradas em nome do titular na B3, será pela Emissora, através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s). a. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação desta emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se essa data coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no Município de São Paulo, sem nenhum acréscimo, a qualquer título, dos valores a serem pagos exceto pelos casos cujos pagamentos devam ser realizados através da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriados declarados nacionais, sábados ou domingos. Exceto quando previsto expressamente de modo diverso na presente Escritura de Emissão, entende-se por "Dia(s) Útil(is)" qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão aqueles que forem Debenturistas no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento. b. Em relação a amortização extraordinária e Resgate Antecipado Facultativo Total, sempre esclarecer que não será permitida a realização de amortizações extraordinária das Debêntures, sendo que a EMISSORA poderá a qualquer tempo, a partir de 22/04/2022 resgatar a totalidade das debêntures desta emissão que estejam em circulação, por meio do resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), demais termos e condições deverão seguir as deliberações da escritura de emissão. **2.1) Inclusão do item (r) na AGE 02/04/21 para constar a seguinte redação: (r) Aquisição Facultativa:** As debêntures não serão objeto de aquisição facultativa. **3) Ratificação de todos os demais termos da AGE 02/04/21.** **Encerramento:** Nada mais tendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida, achada de conforme e aprovada. Presidente da Mesa: **Salim Raphael Mansur**. Secretário: **Marcos Rafael Mansur**. Acionistas presentes. São Paulo 02 de junho de 2021. Assinaturas: **Mesa: Salim Raphael Mansur – Presidente; Marcos Rafael Mansur – Secretário. Acionistas Presentes: Marcos Rafael Mansur; Salim Raphael Mansur; e Smart Hub Participações Ltda. representada por seus Sócios Administradores, Marcos Rafael Mansur, Salim Raphael Mansur. Diretor: Salim Raphael Mansur. Diretor: Raphael Salim Mansur.**

Dólar sobe a R\$ 5,06 com cautela antes de dado da inflação dos EUA



Um dia antes da divulgação da inflação ao consumidor nos Estados Unidos, que deve ajudar a balizar as expectativas para os próximos passos da política monetária do Federal Reserve, o dólar ganhou força no mercado internacional e o mesmo se repetiu ante o real. Na máxima do dia, a moeda norte-americana superou os R\$ 5,08 no período da tarde. Profissionais das mesas de câmbio

comentam que a alta só não foi maior por conta da surpresa com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de maio, mostrando a maior taxa para o mês dos últimos 25 anos. Ao sinalizar que o Banco Central vai seguir elevando a taxa básica de juros em ritmo mais forte, o indicador ajudou a retirar pressão para alta do dólar.

Após cair na mínima do dia a R\$ 5,02, região de re-

sistência da moeda nos últimos dias, que tem atraído compradores, o dólar fechou a quarta-feira em alta de 0,69%, cotado em R\$ 5,0692. No mercado futuro, o dólar para julho subia 0,54%, a R\$ 5,0760 às 17h35.

O IPCA mostrando aceleração de 0,31% em abril para 0,83% em maio reforça que não só o Banco Central deve elevar os juros em 0,75 ponto porcentual.

IstoÉDinheiro

Publicidade Legal

GS Inima Brasil Ltda.

CNPJ/ME nº 08.905.300/0001-21 – NIRE 35.221.514.910

Ata de Reunião de Sócios realizada em 11 de maio de 2021

1. Data, Hora e Local: 11/05/2021, às 9h00, na sede social da Sociedade, na Rua Joaquim Floriano, 913, 6º andar, Conjunto 61, São Paulo-SP. **2. Presença e Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos sócios. **3. Mesa:** Sr. Paulo Roberto de Oliveira: Presidente e Sr. Fernando Schlieper: Secretário. **4. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre a reatificação da ata da Reunião de Sócios, de 13/07/2020 ("RS 13/7") para (a) retificar a denominação da Sociedade no item "1" da RS 13/7, para constar corretamente a razão social GS Inima Brasil Ltda.; (b) retificar os itens 5.1 a 5.3 das Deliberações da RS 13/7 para alterar os termos da fiança a ser prestada pela Sociedade em garantia das debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, da 1ª emissão da Ouro Preto Serviços de Saneamento S.A. – Saneouro ("Saneouro"), controlada pela Sociedade ("Debêntures"); (c) incluir o Anexo I à RS 13/7 contendo um resumo das Obrigações Garantidas e (d) ratificar as demais disposições da RS 13/7. **5. Deliberações aprovadas por unanimidade:** (a) retificar o item 1 da RS 13/7 que passa a ter a seguinte redação: "1. **Data, Hora e Local:** Realizada no dia 13/07/2020, às 9h00, na sede social da GS Inima Brasil Ltda. ("Sociedade"), localizada na Rua Joaquim Floriano, 913, 6º andar, Conjunto 61, Itaim Bibi, São Paulo-SP." (b) retificar os itens 5.1, 5.2 e 5.3 da RS 13/7, passando a ter a seguinte redação: **5.1.** A prestação de fiança pela Sociedade, de forma irrevogável e irretirável, em favor dos debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário (Vórtex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino n 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88), obrigando-se, ou seus sucessores a qualquer título, como fiadores e principais pagadores, solidariamente responsáveis com a Saneouro, pelo integral adimplemento de todos os valores decorrentes das Obrigações Garantidas, na proporção de 60% (sessenta por cento), juntamente com a MIP Holding S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.927.472/0001-08 ("MIP Holding"), na proporção de 40%, na forma do artigo 27 e seguintes, bem como do artigo 818 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada e nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Estorços Restritos de Distribuição, da Ouro Preto Serviços de Saneamento S.A. – Saneouro" ("Escritura de Emissão") a ser firmado entre a Saneouro, o Agente Fiduciário, a Sociedade e a MIP Holding. A fiança permanecerá válida em todos os seus termos, até o Completion do Projeto. Após o Completion do Projeto, caso o rating de crédito da emissão seja reduzido, as Fianças voltarão a vigorar de pleno direito, sem a necessidade de qualquer formalidade adicional, até que o rating de crédito da Emissão seja restabelecido, conforme definido na Escritura de Emissão; Entende-se como Obrigações Garantidas (i) o integral e pontual pagamento do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, dos respectivos Juros Remuneratórios, do Valor do Resgate Antecipado das Debêntures dos Encargos Moratórios, bem como dos demais encargos relativos à Escritura de Emissão, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento ou em virtude de resgate ou amortizações antecipadas ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; (ii) quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Saneouro, na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, incluindo, mas não se limitando, aos honorários do Agente de Liquidação, do Escriturador, da B3, do Agente Fiduciário e da agência de classificação de risco; e (iii) ao ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar em virtude da constituição, manutenção e/ou execução das Garantias, bem como todos e quaisquer custos, despesas judiciais e/ou extrajudiciais e honorários advocatícios incorridos na proteção dos interesses dos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, conforme termos definidos no Anexo I à presente ata. **5.2.** A outorga de garantia de alienação fiduciária da totalidade de ações da Emissora atualmente detidas pela Sociedade, nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças" ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações") a ser celebrado entre a Sociedade e os demais acionistas da Saneouro na qualidade de garantidores, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das debêntures, e a Saneouro, na qualidade de interveniente anuente, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas; **5.3.** Referente ao item (iii) da Ordem do Dia, autorizar a Diretoria da Sociedade a, direta ou indiretamente, inclusive por meio de procuradores, praticar todas as providências necessárias ao efetivo cumprimento das deliberações aqui tomadas, incluindo, mas não se limitando, a discutir, negociar e definir os termos e condições das garantias reais e fidejussórias que não foram aqui fixados e que serão necessários para a sua implementação, bem como a assinar a Escritura de Emissão, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, o Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Estruturação e Distribuição Pública, com Estorços Restritos, sob o regime de Garantia Firme de colocação, de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em Série Única, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, da 1ª emissão da Ouro Preto Serviços de Saneamento S.A. – Saneouro, ou outras procurações ao Agente Fiduciário no âmbito da alienação fiduciária e negociar e firmar quaisquer outros documentos necessários à Emissão, à oferta e à constituição das garantias. Adicionalmente, ratificam-se todos os atos relativos à Emissão que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria. (c) Incluir o Anexo I à RS 13/7, conforme anexo a esta ata; (d) Ratificar as demais disposições da RS 13/7. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ata na forma sumária que, lida e

achada conforme, foi por todos assinada. Assinaturas: **Sócios quotistas:** GS Inima Environment S.A.; Técnicas y Gestión Medioambiental, S.A.U. São Paulo/SP, 11/05/2021. **Mesa:** Paulo Roberto de Oliveira: Presidente; Fernando Schlieper: Secretário. **Anexo I à RS 13/7.** Os principais termos e as condições das Debêntures são os descritos abaixo: (i) **Emissora:** Ouro Preto Serviços de Saneamento S.A. – Saneouro; (ii) **Emissão:** Primeira; (iii) **Quantidade de Debêntures:** 100.000; (iv) **Valor Nominal Unitário:** R\$ 1.000,00; (v) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão é de R\$ 100.000.000,00; (vi) **Data de Emissão:** a ser definida na Escritura de Emissão; (vii) **Prazo e Data de Vencimento Final:** ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado, de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de 20 anos, com Data de Vencimento a ser definida na Escritura de Emissão. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, a Emissora obriga-se a, na Data de Vencimento, realizar o pagamento das Debêntures pelo Valor Nominal Unitário Atualizado acrescidos dos respectivos Juros Remuneratórios e de eventuais valores devidos e não pagos, calculados na forma prevista nesta Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, os Encargos Moratórios. (viii) **Amortização das Debêntures:** Sem prejuízo da liquidação antecipada decorrente de resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em parcelas semestrais e consecutivas, sempre no dia 15 dos meses de maio e novembro de cada ano, a partir de 2024, sendo que a primeira parcela será emitida em 15/05/2024, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures, conforme percentuais indicados na Escritura de Emissão, sendo cada uma das datas definida como "**Data de Amortização das Debêntures**"; (ix) **Juros Remuneratórios.** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano-base de 252 Dias Úteis, a ser definido no Dia Útil anterior à data de conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimentos a ser conduzido pelos Coordenadores ("**Data de Apuração**" e "**Procedimento de Bookbuilding**"), e, em qualquer caso, limitados a: (i) taxa interna de retorno da Nota do Tesouro Nacional da Série B (Tesouro IPCA + 2035), com vencimento em 15/05/2035 ("**NTN-B 2035**") divulgada pela ANBIMA e disponível no site https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm no fechamento da Data de Apuração, acrescida exponencialmente de uma sobretaxa equivalente a 2,50% ao ano; ou (ii) 6,10% ao ano, entre os itens (i) e (ii), o que for maior na Data de Apuração, o que será ratificado em aditamento à Escritura de Emissão. Os Juros Remuneratórios das Debêntures serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidentes desde a Data da Primeira Integralização ou a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures, (inclusive), conforme o caso, e paga ao final de cada período de capitalização (exclusive), calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão ("**Juros Remuneratórios**"); (x) **Encargos Moratórios:** sem prejuízo da remuneração das Debêntures, ocorrendo imputação no pagamento pela Emissora de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora ficarão sujeitos a (independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial): (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2%; e (ii) juros de mora à razão de 1% ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago; (xi) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures, e quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, serão realizados pela Emissora no respectivo vencimento, utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador (conforme abaixo definido) para as debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, ou (iii) na sede da Emissora com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escriturador, conforme o caso; (xii) **Resgate Antecipado Facultativo.** Não será admitida o resgate antecipado total ou parcial das Debêntures. (xiii) **Oferta de Resgate Antecipado:** Observados os termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e o disposto no inciso I do artigo 1º, § 1º, da Lei nº 12.431 de 24/06/2011 ("**Lei nº 12.431**") e demais legislações aplicáveis, desde que o resgate antecipado seja permitido pela Lei nº 12.431 e/ou regulamentação aplicável, e desde que respeitado o prazo médio ponderado mínimo de 4 anos dos pagamentos transcorridos entre a data de emissão e a data efetiva do resgate antecipado, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas ("**Oferta de Resgate Antecipado**"), nos termos da Escritura de Emissão; (xiv) **Aquisição Facultativa.** A Emissora poderá, a partir do 24º mês, exclusive, contado da data de emissão, adquirir Debêntures em circulação, observado o disposto no artigo 55, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação aplicável da CVM, incluindo os termos da Instrução CVM nº 620 de 17/03/2020, e do CMN devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora de acordo com esta cláusula poderão, a critério da Emissora, (i) ser canceladas, na forma que vier a ser regulamentada pelo CMN, em conformidade com o disposto no artigo 1º, § 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, § 1º, da Lei nº 12.431, (ii) permanecer na tesouraria da Emissora ou (iii) ser novamente colocadas no mercado (observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476). As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos desta cláusula, se e quando recolocadas no

mercado, farão jus à mesma remuneração aplicável às demais Debêntures. (xv) **Amortização Extraordinária Facultativa.** Não será admitida a realização de amortização extraordinária parcial das Debêntures. (xvi) **Destinação dos Recursos.** Nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei nº 12.431, do Decreto nº 8.874 de 11/10/2016 e da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.947 de 27/01/2011, a totalidade dos recursos captados pela Emissora por meio das Debêntures será utilizada para o financiamento, pagamento futuro ou reembolso de gastos e despesas e/ou a amortização de financiamentos de curto prazo relacionados à implementação e exploração do Projeto, considerado como projeto prioritário pelo Ministério de Desenvolvimento Regional de acordo com a Portaria nº 583, de 30/03/2021, publicada no DOU em 01/04/2021 ("**Portaria**"), assim como para o pagamento de taxas e despesas em relação à Emissão, desde que tais gastos e despesas a serem reembolsados e/ou os financiamentos de curto prazo a serem amortizados tenham sido incorridos em até 24 meses antecedente à data de encerramento da oferta, conforme abaixo detalhado: **Nome do Projeto:** Universalização e melhorias no Sistema de Abastecimento de Água ("**SA**") e ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário ("**SES**") na sede e em 12 distritos do município de Ouro Preto-MG ("**Projeto**"). **Descrição do Projeto:** O projeto visa beneficiar com ações de saneamento, em sistemas de abastecimento de água e/ou sistemas de esgotamento sanitário, os habitantes da sede e dos 12 distritos do município de Ouro Preto-MG. 1. **SAS:** O Projeto tem por objetivo ampliar a cobertura com rede de água potável de 90% para 100% dos domicílios urbanos do município, implementar a micromedida para atingir índice de no mínimo 90%, reduzir as perdas de água para 35% e melhorar a qualidade da água, por meio do aumento e melhoria das unidades de produção e de reservação, da melhoria na distribuição de água, ações de setorização e hidromedração. 2. **SES:** O Projeto tem por objetivo ampliar a cobertura de coleta de esgotos de 63,7% para 75% e ampliar a cobertura de tratamento dos esgotos coletados de 0,67% para 100%, por meio da implantação de redes coletoras do tipo separador absoluto, elevatórias, ligações prediais e estações de tratamento de esgotos; **Sector:** Saneamento Básico; **Modalidade:** Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário; **Local de implantação do Projeto:** Sede e distritos de Amarantina, Antonio Pereira, Cachoeira do Campo, Engenheiro Correa, Glaura, Lavras Novas, Miguel Burnier, Rodrigo Silva, Santa Rita de Ouro Preto, Santo Antônio Leite, Santo Antônio do Salto e São Bartolomeu do município de Ouro Preto-MG; **Prazo para implantação do Projeto:** 31/12/2026; **Processo Administrativo:** 59000.000821/2021-21. (xvii) **Garantias:** 1. Garantia fidejussória (Fiança) a ser prestada pela GS Inima Brasil Ltda. e pela MIP Holding S.A., na proporção e na forma da Escritura de Emissão. 2. Garantia real consistente em: alienação fiduciária da totalidade das ações da Emissora, por seus acionistas GS Inima Brasil Ltda. e MIP Investimentos e Participações Ltda., nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, e cessão fiduciária pela Emissora (A) da totalidade dos direitos creditórios emergentes, presentes e/ou futuros, oriundos do "Contrato de Concessão da Prestação do Serviço Público de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário de Ouro Preto/MG" entre o Município de Ouro Preto ("**Poder Concedente**"), na qualidade de poder concedente, e a Emissora, na qualidade de concessionária, celebrado em 16/10/2019, (conforme venha a ser aditado, alterado, complementado ou substituído de tempos em tempos, "**Contrato de Concessão**"), observado o disposto no artigo 28 da Lei nº 8.987 de 13/02/1995, incluindo, mas sem se limitar, (a) a totalidade dos direitos creditórios, presentes e/ou futuros, decorrentes da prestação dos serviços no âmbito do Contrato de Concessão, e (b) o direito de receber todos e quaisquer valores que, sejam ou venham a se tornar exigíveis e de pagamento pelo Poder Concedente à Emissora, incluindo o direito de receber todas as indenizações pela extinção da concessão outorgada nos termos do Contrato de Concessão; (B) a totalidade dos direitos creditórios (incluindo receitas), presentes e/ou futuros, detidos e a serem detidos pela Emissora contra o Banco Administrador na qualidade de instituição depositária da Conta Reserva Vinculada e da Conta Centralizadora Vinculada, (conforme termos definidos no Contrato de Cessão Fiduciária), bem como todos e quaisquer valores e recursos que venham a ser depositados em tais contas, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária (conforme termo definido no Contrato de Cessão Fiduciária); (C) a totalidade dos direitos creditórios (incluindo receitas), presentes e/ou futuros, detidos e a serem detidos pela Emissora contra o Bancos Arrecadores Públicos (conforme termo definido no Contrato de Cessão Fiduciária) na qualidade de instituição depositária da Conta de Arrecadação BB e da Conta Arrecadação CEF (conforme termos definidos no Contrato de Cessão Fiduciária), bem como todos e quaisquer valores e recursos que venham a ser depositados em tais contas, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária; (D) a totalidade dos direitos creditórios detidos pela Companhia em face das instituições seguradoras do Projeto, nos termos das respectivas apólices de seguros, bem como qualquer direito e crédito decorrente de novo seguro contratado pela Companhia relativo ao exercício da sua atividade, bem como referente a risco patrimonial e lucros cessantes, dos quais a Companhia seja beneficiária ou seguradora, ou que venha a substituir as atuais apólices de seguro; (E) dos direitos creditórios oriundos dos Contratos do Projeto, (conforme definido no próprio Contrato de Cessão Fiduciária), incluindo, mas não se limitando a multas, penalidades e apólices de seguro; e (F) da totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, oriundos de contratos de empréstimo, adiantamento ou mútuo celebrados pela Emissora, na qualidade de mutuante e seus acionistas na qualidade de mutuários ("**Cessão Fiduciária de Recebíveis**") nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos e Recebíveis e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas (Garantia Real e Garantia Fidejussória, em conjunto, as "**Garantias**"). As demais características da Emissão encontram-se na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 204.816/21-0 em 18/05/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

GS Inima Brasil Ltda. – CNPJ/ME nº 08.905.300/0001-21 – NIRE 35.221.514.910

Ata de Reunião de Sócios realizada em 21 de maio de 2021

Aos 21/05/2021, às 9h00, na sede social da Sociedade. **Presença e Convocação:** Dispensadas em razão da presença da totalidade dos sócios. **Mesa:** Paulo Roberto de Oliveira, Presidente e Fernando Schlieper, Secretário. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos:** (a) retificar a alínea (b) item 5.1, passando a ter a seguinte redação: (b) retificar os itens 5.1, 5.2 e 5.3 da RS 13/7, passando a ter a seguinte redação: **5.1** – A prestação de fiança pela Sociedade, de forma irrevogável e irretirável, em favor dos debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário (Vórtex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., CNPJ/ME nº 22.610.500/0001-88), obrigando-se, ou seus sucessores a qualquer título, como fiadores e principais pagadores, solidariamente responsáveis com a Saneouro, pelo integral adimplemento de todos os valores decorrentes das Obrigações Garantidas, juntamente com a MIP Holding S.A., CNPJ/ME nº 05.927.472/0001-08 ("MIP Holding"), de forma solidária entre elas e com a Saneouro, conforme alterada e nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Estorços Restritos de Distribuição, da Ouro Preto Serviços de Saneamento S.A. – Saneouro" ("Escritura de Emissão") a ser firmado entre a Saneouro, o Agente Fiduciário, a Sociedade e a MIP Holding. A fiança permanecerá válida em todos os seus termos, até o Completion do Projeto. Após o Completion do Projeto, caso o rating de crédito da emissão seja reduzido, as Fianças voltarão a vigorar de pleno direito, sem a necessidade de qualquer formalidade adicional, até que o rating de crédito da Emissão seja restabelecido, conforme definido na Escritura de Emissão; Entende-se como Obrigações Garantidas (i) o integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, dos respectivos Juros Remuneratórios, do Valor do Resgate Antecipado das Debêntures dos Encargos Moratórios, bem como dos demais encargos relativos à Escritura de Emissão, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento ou em virtude de resgate ou amortizações antecipadas ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; (ii) quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Saneouro, na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, incluindo, mas não se limitando, aos honorários do Agente de Liquidação, do Escriturador, da B3, do Agente Fiduciário e da agência de classificação de risco; e (iii) ao ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar em virtude da constituição, manutenção e/ou execução das Garantias, bem como todos e quaisquer custos, despesas judiciais e/ou extrajudiciais e honorários advocatícios incorridos na proteção dos interesses dos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, conforme termos definidos no Anexo I à presente ata. (...) (b) Ratificar as demais disposições da RS 11/05. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo/SP, 21/05/2021. Assinaturas: Mesa: Paulo Roberto de Oliveira – Presidente; Fernando Schlieper – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 227.524/21-4 em 27/05/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Buritirama Mineração S.A.

CNPJ/ME nº 27.121.672/0001-01 – NIRE 35.300.139.836

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2021

1. Data, Hora e Local: Aos 30/04/2021, às 14:00 horas, na sede da Companhia situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.600, 13º andar, conjunto 131, bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP. **Convocação:** Dispensada a convocação e a publicação do Edital de Convocação, em conformidade com o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **3. Presença:** Presença dos acionistas detentores da totalidade das ações Ordinárias Nominativas da Companhia, conforme assinaturas lavradas no Livro de Presenças. **4. Mesa Diretora:** Presidida por João José Oliveira de Araújo e secretariada por Daniel Demicheli Ricardo de Albuquerque. **5. Declarações:** Todos os acionistas declararam que previamente estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia, bem como dos assuntos a serem tratados na ordem do dia e respectivos documentos. **6. Ordem do Dia:** (i) Apreciação, discussão e votação das contas dos Administradores, do Relatório Anual das Demonstrações Financeiras e das Demonstrações Contábeis acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2020; e (ii) Aprovação da proposta de orçamento global sugerido para o ano de 2021. **7. Deliberações da Assembleia Geral Ordinária:** Os Acionistas, por unanimidade de votos dos presentes e sem reservas, com a abstenção dos legalmente impedidos, deliberaram: (i) Aprovar as Contas dos Administradores, o Relatório Anual das Demonstrações Financeiras e das Demonstrações Contábeis e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao Exercício Social encerrado em 31/12/2020, conforme publicações realizadas dia 29/04/2021 no Diário Oficial Empresarial do Estado de São Paulo, página 181, e no jornal Diário Comercial, página 8; e (ii) Aprovar o orçamento global sugerido pela Administração no valor de R\$ 8.000.000,00 para remuneração dos Administradores para o Exercício Social de 2021. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, às 15:00h horas foi declarada encerrada a assembleia e lavrada a presente ata, que foi por todos os presentes lida, aprovada e assinada, ficando autorizada a sua publicação com omissão das assinaturas dos presentes (artigo 130, § 2º, da Lei nº 6.404/76). São Paulo, 30/04/2021. Assinaturas: Mesa: João José Oliveira de Araújo – Presidente; Daniel Demicheli Ricardo de Albuquerque – Secretário. Acionistas: João José Oliveira de Araújo, Skypar Empreendimentos e Participações EIREL e Skypar International Limited. Cópia da ata constante no Livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais. JUCESP – Registrado sob o nº 255.660/21-2 em 03/06/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Em dia de foco na inflação, Bolsa fecha em leve alta de 0,09%

Após ter interrompido na terça-feira sua mais longa sequência de ganhos desde fevereiro de 2018, o Ibovespa retornou a terreno positivo nesta quarta-feira em que o principal dado do dia – o IPCA a 0,83% em maio, acima do teto das estimativas e o maior para o mês em 25 anos – contribuiu para reforçar a percepção de que a retomada da atividade segue em curso, o que pode ter reflexo, também, no ajuste da política monetária do Copom, que volta a deliberar sobre os juros daqui a uma semana.

IstoéDinheiro

www.datamercantil.com.br

Copa S.A. Companhia de Obras Pariquera Açú

CNPJ/MF nº 33.253.106/0001-56

Demonstrações Financeiras referentes ao exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Valores arredondados em Reais)

Relatório da Diretoria: Conforme disposições legais e estatutárias à Administração da Copa S.A. Companhia de Obras Pariquera Açú, apresenta as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e 2019. O conjunto completo das demonstrações financeiras estão disponíveis na sede da empresa.

Ativo	Balanco Patrimonial		Passivo		Demonstrações do Resultado		
	2020	2019	2020	2019	2020	2019	
Ativo circulante			Passivo circulante		Receita líquida de vendas	9.024.839	1.729.173
Caixa e equivalentes de caixa	1.407.553	587.693	Fornecedores	354.375	Custo operacionais	(7.162.944)	(1.474.183)
Cientes a receber	615.864	261.101	Impostos e contribuições a recolher	194.165	Lucro bruto	1.861.894	921.589
Estoque	7.311	–	Empréstimos e financiamentos	20.596	Despesas operacionais:		
Adiantamento a fornecedores	–	13.000	Salários e obrigações trabalhistas	258.742	Comerciais	(154.815)	(11.430)
Tributos a recuperar	205.170	23.484	Total do passivo circulante	827.879	Administrativas	(1.836.821)	(275.891)
Total do ativo circulante	2.235.898	885.278	Partes relacionadas	642.075	Outras (despesas) receitas	(31.535)	(1.134)
Ativo não circulante			Passivo não circulante		Resultado operacional	(161.277)	(33.465)
Ativo fiscal diferido	68.000	27.256	Patrimônio líquido	642.075	Receita financeira	203	–
Imobilizado	5.955.863	6.539.533	Capital social	6.925.000	Despesa financeira	(15.504)	(1.417)
Total do ativo não circulante	6.023.863	6.566.789	Prejuízo do exercício	(135.193)	Resultado financeiro líquido	(15.300)	(1.417)
Total do ativo	8.259.761	7.452.067	Total do patrimônio líquido	6.789.807	Resultado antes do IRPJ e da CSLL	(176.577)	(34.882)
			Total do passivo e patrimônio líquido	8.259.760	IRPJ e CSLL diferidos	60.036	16.230
					Resultado líquido do exercício	(116.541)	(18.652)

Renato Redis – Diretor
Lucas Francisco Bugati da Cunha – CRC 1SP 295.199/0-3

Data Mercantil

Faça um orçamento conosco: comercial@datamercantil.com.br

3P Brasil – Consultoria e Projetos de Estruturação de Parcerias Público-Privadas e Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 01.259.348/0001-60 – NIRE 35.217.93289-3

19ª Alteração e Consolidação Contratual

Pelo presente instrumento particular, as partes adiante nomeadas e qualificadas: **FR Empreendimentos e Participações EIRELI**, registrada no CNPJ/MF sob nº 21.588.172/0001-06 e JUCESP sob nº 35.600.84251-6, por despacho de 18/12/2014, representada por seu administrador, **Fernando Antônio Fontes Rodrigues**, RG nº 690.881, SSP/DF e CPF/MF nº 305.306.521-53; **Gallaxia S/A**, registrada no CNPJ/MF sob nº 15.029.975/0001-10 e na JUCESP sob nº 345.488/20-9 por despacho de 27/08/2020, representada por suas Diretoras, **Bruna Boner Léo Silva**, RG nº 54.732.021-8 SSP/SP e CPF/MF nº 003.064.121-79 e **Tatiane Araujo Pereira**, RG nº 41.644.048/DF e CPF/ME nº 007.291.271-50; e **Midori Participações Societárias e Holding Ltda.**, registrada no CNPJ/MF sob nº 36.446.076/0001-92 e na JUCESP sob nº 53.2.0229763-6, por despacho de 20/02/2020, representada por seu administrador, **Paulo César Lopes Zeredo**, RG nº 619.657 SSP/DF e CPF/MF nº 040.971.838-69. Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **“3P Brasil – Consultoria e Projetos de Estruturação de Parcerias Público-Privadas e Participações Ltda.”**, devidamente registrada na JUCESP sob o nº 35.217.93289-3, por despacho de 25/11/2002, resolvem alterar e consolidar o seu contrato social sob as formas e condições seguintes: **Cláusula 1ª: Da Constituição de Filial:** A partir dessa data é constituída a filial 01 da sociedade que passa a ser sediada no: No Setor Comercial Norte – SCN, Quadra 05, Bloco A, Nº 50, Sala 701 parte B, Ed. Brasília Shopping and Tower, Asa Norte, Brasília-DF. **§ 1º:** Altera-se a Cláusula 3ª que passa a ter a seguinte redação: **Cláusula 3ª: Do Endereço da Sociedade:** A sociedade tem sua sede na “Avenida Doutor Yojiro Takaoka, nº 4384, Sala 701, Conjunto 5461, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP”. **§ 1º:** A companhia tem a seguinte filial: **Filial 01** - No Setor Comercial Norte – SCN, Quadra 05, Bloco A, Nº 50, Sala 701 parte B, Ed. Brasília Shopping and Tower, Asa Norte, Brasília-DF. **Cláusula 2ª: Da Manutenção das Demais Cláusulas:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo, que não foram atingidas no todo ou em partes, pelo presente instrumento particular de alteração. **Cláusula 3ª: Da Consolidação do Contrato Social:** Assim tendo em vista as alterações supra, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: **Consolidação do Contrato Social da 3P Brasil – Consultoria e Projetos de Estruturação de Parcerias Público-Privadas e Participações Ltda.** CNPJ/MF: 01.259.348/0001-60 – NIRE: 35.217.93289-3. **Cláusula 1ª: Da Denominação Social:** A sociedade tem a denominação social de **“3P Brasil – Consultoria e Projetos de Estruturação de Parcerias Público-Privadas e Participações Ltda.”**. **Cláusula 2ª: Do Título do Estabelecimento:** O título do estabelecimento passa a ser **“3P Brasil – Consultoria e Projetos de Estruturação de Parcerias Público-Privadas e Participações”**. **Cláusula 3ª: Do Endereço da Sociedade:** A sociedade tem sua sede na “Avenida Doutor Yojiro Takaoka, nº 4384, Sala 701, Conjunto 5461, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP”. **§ 1º:** A companhia tem a seguinte filial: **Filial 01** - No Setor Comercial Norte – SCN, Quadra 05, Bloco A, Nº 50, Sala 701 parte B, Ed. Brasília Shopping and Tower, Asa Norte, Brasília-DF. **Cláusula 4ª: Da Duração da Sociedade:** A sociedade iniciou suas atividades em 19/06/1996 e tem prazo de duração indeterminado. **Cláusula 5ª: Do Objeto Social:** A sociedade tem por objetivo social a “prestação de serviços de consultoria em supervisão, orientação e gestão de atendimento ao público em geral; prestação de serviços de informática e tecnologia da informação; participação no capital social de outras empresas nacionais e estrangeiras, na condição de acionista, sócia ou quotista, como controladora ou minoritária; aquisição, transferência e administração de bens móveis, bens imóveis e direitos que integram ou passem a integrar o patrimônio da sociedade; licenciamento de programas lícitos de computador (software); a participação em consórcios ou outras sociedades, simples ou empresárias, como sócia, acionista ou quotista, ainda, representar sociedades nacionais ou estrangeiras; a locação de serviços de mão-de-obra temporária; e o desempenho de quaisquer outras atividades, direta ou indiretamente, relacionadas ou complementares às acima descritas”. **Cláusula 6ª: Do Capital Social:** O Capital Social é de R\$ 21.280.155,00, divididos em 21.280.155 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, e totalmente integralizadas em moeda corrente do país, e distribuídas conforme abaixo: **Sócio:** FR Empreendimentos e Part. EIRELI – 365.827 Quotas – R\$ 365.827,00; **Sócio:** Gallaxia S/A – 17.374.218 Quotas – R\$ 17.374.218,00; **Sócio:** Midori Participações Societárias e Holding Ltda. – 986.491 Quotas – R\$ 986.491,00; **Sócio:** Tesouraria – 2.553.619 Quotas – R\$ 2.553.619,00; **Total: 21.280.155 Quotas – R\$ 21.280.155,00. Cláusula 7ª: Da Responsabilidade dos sócios:** A responsabilidade dos sócios é, aos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social. **§ Único:** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota e cada quota dará o direito a um voto nas deliberações sociais. **Cláusula 8ª: Da Administração da Sociedade:** A administração da sociedade passa a ser exercida pelo Sr. **Paulo César Lopes Zeredo**, acima qualificado. **§ 1º:** O administrador tem poderes e atribuições para gerir e administrar a sociedade, podendo assinar por ela e representá-la, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como praticar, em estrita observância ao disposto nesse Contrato Social, todos e quaisquer atos, não podendo fazê-lo em negócios estranhos tais como: abonos, avais, fianças e títulos de favores em proveito de terceiros.

§ 2º: Os seguintes atos dos administradores, nomeados diretores, somente poderão ser praticados mediante prévia aprovação dos sócios detentores de no mínimo 70% do capital social: a) A concessão de empréstimos a terceiros, a sócios e empregados; b) O preparo ou propositura de qualquer ação judicial em nome da sociedade; e c) A abertura e o encerramento de contas bancárias, bem como a mudança de assinaturas autorizadas a movimentá-las. **§ 3º:** Os seguintes atos são privativos dos sócios, e somente poderão ser praticados por sócios detentores de no mínimo 90% do capital social: a) A celebração de qualquer acordo que envolva a venda, cessão ou oneração da totalidade ou parte relevante dos negócios da sociedade; b) A outorga a quaisquer terceiros de direitos ou opções para adquirir ou deter quaisquer quotas do capital social; c) O aumento de capital social; d) A liberação sobre falência ou concordata da sociedade; e) A hipoteca, alienação e criação de quaisquer ônus nos ativos da sociedade; e f) A assunção pela sociedade de empréstimos bancários e obrigações de longo prazo, assim consideradas aquelas que excedam 12 meses. **§ 4º:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas e defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **Cláusula 9ª: Do Balanço Geral da Sociedade:** O exercício social poderá ter duração inferior a 01 ano e deverá se iniciar no primeiro dia de cada período, encerrando-se no último. **§ 1º:** A sociedade, além da elaboração do balanço patrimonial anual, levantará as demais demonstrações contábeis intermediárias e poderá distribuir os lucros apurados mensalmente, assim como os acumulados, apurados em balanço patrimonial, a qualquer tempo, de acordo com a proporcionalidade das quotas de cada um no capital social ou a critério dos sócios. **§ 2º:** Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, a reunião de sócios deliberará sobre as contas tomadas dos administradores, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, e ainda, se for o caso, designarão administradores e tratarão de outros assuntos constantes da ordem do dia para a reunião. **Cláusula 10ª: Das Deliberações:** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião ou em assembleia, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei ou no presente contrato, respeitando-se o quórum mínimo, conforme art. 1.076 da Lei 10.406/02. **§ 1º:** Em conformidade com o § 2º do art. 1.072 da Lei 10.406/02, as convocações dos sócios se darão apenas por comunicação escrita, obtendo-se a ciência individual dos mesmos, ficando a sociedade dispensada das formalidades previstas no § 3º do art. 1.152 da referida lei. **§ 2º:** A reunião ou a assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. **§ 3º:** Para a tomada de qualquer deliberação que venha a alterar as disposições do presente contrato social, exceto aquelas normalizadas pelo art. 1.076 da Lei 10.406/02, será necessária a aprovação dos sócios detentores de no mínimo 70% do capital social, bastando para a validade da decisão as assinaturas dos quotistas que representem a maioria, dispensadas as demais. **Cláusula 11ª: Das Retiradas Mensais:** Os sócios-administradores e eventuais administradores não sócios farão jus a uma remuneração mensal, cujos valores serão posteriormente estabelecidos em reunião ou assembleia de sócios. **Cláusula 12ª: Da Cessão e/ou Transferência de Quotas:** O sócio que pretender transferir ou alienar suas quotas de capital, ou parte delas, comunicará sua intenção por escrito à sociedade e aos demais sócios, individualmente, indicando nome do pretendente, as condições e o preço pretendido. Se, ao término de 30 dias, contados da data do recebimento do aviso, a sociedade e, sucessivamente, os demais sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes assegurado, e ainda, se aos demais sócios não interessar a aquisição das quotas oferecidas, o sócio poderá transferi-las ao pretendente indicado, pelo mesmo preço e nas mesmas condições. **Cláusula 13ª: Do Balanço Geral da Sociedade:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. **Cláusula 14ª: Do Quadrimestre:** No primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. **Cláusula 15ª: Da Dissolução da Sociedade:** Ocorrendo o falecimento, interdição ou incapacitação de um dos sócios, a sociedade poderá, ou não, continuar suas atividades com o sucessor ou sucessores do sócio falecido, interdito ou incapaz. Se o sucessor ou sucessores não quiserem ou não puderem permanecer na sociedade, os haveres deste serão apurados em balanço patrimonial, que se dará imediatamente, e serão pagos em proporção à participação do capital social, mediante acordo e possibilidades da sociedade. **Cláusula 16ª: Das Disposições Gerais:** Os casos omissos neste contrato e não previstos nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, serão regulados, subsidiariamente, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976. **Cláusula 17ª: Do Foro:** Fica eleito o foro central do Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente documento particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social, em 05 de maio de 2021, em São Paulo, para que produza os devidos e legais efeitos. São Paulo-SP, 22/04/2021. **Assinaturas:** FR Empreendimentos e Participações EIRELI, Fernando Antônio Fontes Rodrigues; Gallaxia S/A, Bruna Boner Léo Silva/Tatiane Araujo Pereira; Midori Participações Societárias e Holding Ltda. Paulo César Lopes Zeredo. JUCESP – Registrado sob o nº 202.845/21-7 e NIRE 35.300.568.141 em 05/05/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Ingaí Incorporadora S.A.

CNPJ nº 59.557.009/0001-40 – NIRE: 35.300.136.977

Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária de 22/04/2021

Data, Hora e Local: 22/04/2021, às 9 horas, na sede social. **Presença:** Totalidade. **Mesa:** Presidente - Sr. Cláudio Bernardes e Secretário - Sr. Otavio Bernardes. **Ordem do dia e Deliberação:** a) Aprovados, sem reservas, o relatório da Diretoria e as Demonstrações Contábeis exercício social 2020, publicados nos jornais DOESP e Data Mercantil em 31/03/2021; b) Determinar que o saldo remanescente do resultado do exercício permaneça em Reservas de Lucros, ficando a critério do corpo diretivo sua eventual incorporação ao capital ou sua distribuição parcial ou total, independentemente do disposto no artigo 28 do Estatuto Social. **Encerramento:** A ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Acionistas presentes:** Cláudio Bernardes, Maurício Bernardes, Otavio Bernardes e Daniel Bernardes. São Paulo, 22 de abril de 2021. **Cláudio Bernardes** - Presidente. O presente foi extraído do original registrado na Jucesp sob o nº 213.122/21-2 em 10/05/2021 - Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

GS Inima Brasil Ltda. – CNPJ/ME nº 08.905.300/0001-21 – NIRE 35.221.514.910

Ata de Reunião de Sócios quotistas realizada em 13 de julho de 2020

Aos 13/07/2020, às 9h00, na sede social da MIP Engenharia Ltda., na Rua Joaquim Floriano, 913, 6º andar, Conjunto 61, São Paulo-SP. **Presença e convocação:** Dispensadas em razão da presença da totalidade dos sócios. **Mesa:** Paulo Roberto de Oliveira – Presidente; e Fernando Schlieper – Secretário. **Deliberações da Ordem do Dia, aprovadas por unanimidade de votos:** 1. A prestação de fiança pela Sociedade, de forma irrevogável e irretirável, em favor dos debenturistas, representados pelo Agente Fidejussório, obrigando-se, ou seus sucessores a qualquer título, como fiadores e principais pagadores, solidariamente responsável junto aos demais fiadores e à Emissora, pelo integral adimplemento de todos os valores decorrentes das Obrigações Garantidas, nos termos e condições estipuladas na Escritura de Emissão das debêntures. A Fiança poderá ser executada e exigida pelo titular das debêntures, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação das Obrigações Garantidas. 2. A outorga de garantia de alienação fiduciária da totalidade de ações da Emissora atualmente detidas pela Sociedade, nos termos do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças” a ser celebrado entre a Sociedade e os demais acionistas da Emissora na qualidade de garantidores, o Agente Fidejussório, na qualidade de representante dos titulares das debêntures, e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme definição na Escritura de Emissão das debêntures; 3. Autorizar a Diretoria da Sociedade a, direta ou indiretamente, inclusive por meio de procuradores, praticar todas as providências necessárias ao efetivo cumprimento das deliberações aqui tomadas, incluindo, mas não limitando, a discutir, negociar e definir os termos e condições das garantias reais e fidejussórias que não foram aqui fixados e que serão necessários para a sua implementação. Adicionalmente, ratificam-se todos os atos relativos à Emissão que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata na forma sumária que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo/SP, 13/07/2020. **Assinaturas:** Mesa: Paulo Roberto de Oliveira – Presidente; Fernando Schlieper – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 248.441/20-6 em 22/07/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Caravelas Negócios Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 13.019.760/0001-92 – NIRE 35.300.386.817

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 28 de abril de 2021

1. Data, Hora e Local: Realizada em 28/04/2021, às 9:00 horas, na Avenida Presidente Altino, nº 603, conjunto nº 31, no Bairro do Jaguaré, São Paulo-SP. **2. Convocação e Presença:** Editais de Convocação publicados nos jornais “Data Mercantil” em suas edições de 20, 23 e 24 de abril de 2021 e no “DOE-SP”, em suas edições de 20, 21 e 23/04/2021. Presente a totalidade dos acionistas. **3. Mesa:** Sra. Angela Martins Guido Rios – Presidente; Sra. Maria da Glória Nogueira de Sá – Secretária. **4. Ordem do Dia:** Em AGO: (i) tomar conhecimento do relatório da administração, examinar e deliberar sobre o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2020; (ii) fixar a remuneração global anual da administração. Em AGE: (i) deliberar sobre aumento de capital social da Sociedade. **5. Deliberações:** Em AGO: Por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições: **5.1.** Aprovar, integralmente, o relatório da administração, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Sociedade referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2019, conforme publicado nos jornais “Data Mercantil” e “DOE-SP”, em suas edições de 19/03/2021. **5.2.** Fixar como remuneração global anual da administração o montante de até R\$ 30.000,00. Em AGE: Por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições, o quanto se segue: **5.3.** Aprovar, sem reservas, a proposta apresentada pelo Conselho de Administração na RCA realizada dia 07/04/2021, de aumento do capital social da Sociedade, sem emissão de novas ações, no valor de R\$ 650.000,00, passando o capital social de R\$ 6.553.619,83 para R\$ 7.203.619,83, integralizados em dinheiro pelos acionistas na proporção de suas respectivas participações no capital social da Sociedade, consignando-se que o referido aumento de capital deverá ser consumado no mês de junho dia 31/06/2021. **5.4.** Em virtude das deliberações supra, o capital social da Sociedade passará a ser de R\$ 7.203.619,83, dividido em 4.383.620 ações, na forma nominativa, sem valor nominal, sendo 2.191.810 ordinárias e 2.191.810 preferenciais. Dessa forma, os acionistas aprovam a modificação do caput do artigo 5º do estatuto social da Sociedade, o qual passará a vigorar, a partir de 31/06/2021, com a seguinte nova redação: “Artigo 5º – O capital social é de R\$ 7.203.619,83, dividido em 4.383.620 ações, na forma nominativa, sem valor nominal, sendo 2.191.810 ordinárias e 2.191.810 preferenciais.” **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. **7. Assinaturas:** Angela Martins Guido Rios – Presidente. Maria da Glória Nogueira de Sá – Secretária. JUCESP – Registrado sob o nº 254.548/21-0 em 31/05/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

G2 Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros

CNPJ/MF nº 04.934.850/0001-18 – NIRE 35.300.484.258

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2021

1. Data, Hora e Local: Aos 30/04/2021, às 10h00, na sede social, na Rua Tabapuá, nº 81, 11º andar, sala A, São Paulo/SP. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, conforme alterada, tendo em vista a presença dos acionistas representativos da totalidade das ações de emissão da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Ademir Magdaleno Moraes. Secretário: Victor Kendi Okawa Furumoto. **4. Ordem do Dia:** 4.1. Deliberar sobre: (i) a realização da 3ª emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, permutáveis, da espécie quirográfrica, da Companhia, no valor total de R\$17.000.000,00 (“Debêntures”), que serão colocadas de forma privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sendo que tal colocação deverá ser realizada em até 180 dias contados da data de emissão das Debêntures (“Emissão”); e (ii) a autorização à diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à realização da emissão das Debêntures, incluindo, mas sem limitação, a celebração da “Escritura Particular da Terceira Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Permutáveis, da Espécie Quirográfrica, da G2 Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros” (“Escritura de Emissão”). **5. Deliberações:** Os acionistas, por unanimidade, deliberaram o quanto segue: **5.1.** Aprovar a segunda emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, permutáveis, da espécie quirográfrica, para distribuição privada, da Companhia, no valor total de R\$ 17.000.000,00, sendo que as Debêntures terão as seguintes características e condições: I. **Número da Emissão.** A Emissão representa a 3ª emissão de Debêntures da Companhia. II. **Número de Séries.** A Emissão será realizada em série única. III. **Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de R\$ 17.000.000,00. IV. **Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas 17.000 Debêntures. V. **Data de Emissão das Debêntures.** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 30/04/2021 (“Data de Emissão”). VI. **Valor Nominal Unitário das Debêntures.** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (“Valor Nominal Unitário”). VII. **Tipo, Forma e Conversibilidade.** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem a emissão de caules ou certificados e não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. VIII. **Comprovação de Titularidade das Debêntures.** Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição do nome do Debenturista no livro de registro de debêntures da Companhia. IX. **Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos do artigo 58 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, conforme alterada. X. **Prazo e Forma de Subscrição e Integralização.** As Debêntures serão totalmente subscritas pelo Debenturista em no máximo 180 dias contados da Data de Emissão e serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição. As Debêntures serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário. XI. **Data de Vencimento.** O vencimento das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 48 meses, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 30/04/2025 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado ou de Vencimento Antecipado, conforme adiante definidos. XII. **Amortização do Valor Nominal.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será integralmente amortizado na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures. XIII. **Remuneração.** As Debêntures farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 – Segmento Cetip UTM, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”), sem acréscimo de sobretaxa (spread), decorridos desde a Data da primeira subscrição de Debêntures ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures imediatamente anterior, sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo devedor do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento (“Juros”). Além dos Juros, os Debenturistas farão jus a uma Remuneração Adicional equivalente a 90% do produto dos valores efetivamente recuperados dos Créditos Financeiros Vinculados. XIV. **Atualização do Valor Nominal das Debêntures.** Não haverá atualização monetária do Valor Nominal das Debêntures. XV. **Pagamento da Remuneração.** A Remuneração será paga integralmente na Data de Vencimento (“Data de Pagamento da Remuneração”). XVI. **Condicionamento do Pagamento.** A obrigação da Emissora de efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário, dos Juros e, se for o caso, da Remuneração Adicional, além de todos e quaisquer outros valores devidos pela Emissora aos Debenturistas, está condicionada à recuperação dos Créditos Financeiros adquiridos pela Emissora e vinculados à Emissão (“Pagamento Condicionado”). Deste modo, a não realização dos pagamentos relacionados ao Valor Nominal Unitário, aos Juros e/ou à Remuneração Adicional ou a qualquer outro montante devido pela Emissora aos Debenturistas em decorrência da Emissão, em razão do não recebimento suficiente dos Créditos Financeiros, não constituirá em hipótese algum inadimplemento por parte da Emissora, não sendo devidos Encargos Moratórios (conforme abaixo definidos) ou qualquer outro tipo de remuneração ou penalidade. XVII. **Permutabilidade.** Se, no 5º Dia Útil anterior à Data de Vencimento ou no caso de um Vencimento Antecipado, os Créditos Financeiros permanecerem com a Emissora, o Debenturista poderá, alternativamente ao recebimento do Valor das Debêntures, exigir que a Emissora lhe transfira, na Data de Vencimento ou na data do Vencimento Antecipado, conforme aplicável, a propriedade dos Créditos Financeiros como forma de pagamento das Debêntures, mediante o envio de notificação à Emissora nesse sentido. XVIII. **Vencimento Antecipado.** As Debêntures terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos previstos na Escritura de Emissão. XIX. **Encargos Moratórios e Multa.** Observado o Pagamento Condicionado, ocorrendo impuntualidade no pagamento, pela Emissora, de qualquer quantia devida aos debenturistas, nos termos desta Escritura de Emissão, os valores em atraso, vencidos e não pagos pela Emissora, ficarão, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sujeitos à incidência de (i) multa de 2,00% e (ii) juros moratórios à taxa de 1,00% ao mês, calculados pro rata temporis (“Encargos Moratórios”) XX. **Destinação dos Recursos.** Os recursos obtidos por meio da Emissão das Debêntures serão destinados à aquisição de créditos ou ativos financeiros, vencidos ou vincendos, assim considerados por força do art. 2º da Resolução nº 4.593, de 28/08/2017, do Conselho Monetário Nacional, inclusive integrantes da carteira de recebíveis de Fundos de Investimento em Créditos Financeiros regulados pelas Instruções CVM nº 356, de 17/12/2001, e nº 444, de 08/12/2006 (“Créditos Financeiros” ou “Créditos Financeiros Vinculados”), que representem o lastro das Debêntures, observada a Ordem de Prioridade de Pagamentos (conforme na Escritura de Debêntures) e ao pagamento das Despesas relacionadas (conforme na Escritura de Debêntures). XXI. **Local de Pagamento.** Os pagamentos a que fizer jus o Debenturista serão efetuados nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão para seus vencimentos, em conta corrente a ser indicada previamente por escrito pelo Debenturista. XXII. **Demais condições.** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Debêntures serão tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão. 5.2. Autorizar a diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias à realização da Emissão. 5.3. Aprovar a lavratura da presente ata sob a forma de sumário, nos termos do disposto no artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. Acionistas: Adriano Genis Ghelman e Invista Crédito e Investimento S.A., por seus representantes legais. São Paulo, 30/04/2021. **Assinaturas:** Ademir Magdaleno Moraes – Presidente; Victor Kendi Okawa Furumoto – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 244.270/21-1 em 27/05/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

NÚMEROS DO MERCADO FINANCEIRO

DÓLAR

compra/venda

Câmbio livre BC - R\$

5,0527 / R\$ 5,0533 **

Câmbio livre mercado -

R\$ 5,0680 / R\$ 5,0700 *

Turismo - R\$ 5,0530 /

R\$ 5,2270

(*) cotação média do

mercado

(**) cotação do Banco

Central

Variação do câmbio livre

mercado

no dia: 0,59%

OURO BM&F

R\$ 305,500

BOLSAS

B3 (Ibovespa)

Variação: 0,09%

Pontos: 129.906

Volume financeiro:

R\$ 34,563 bilhões

Maiores altas: Locaweb

ON (2,92%), Suzano ON

(2,79%), Usiminas PN

(2,56%)

Maiores baixas: Iguatemi

ON (-3,78%), Magazine

Luiza ON (-3,71%),

Multiplan ON (-2,80%)

S&P 500 (Nova York):

-0,18%

Dow Jones (Nova York):

-0,44%

Nasdaq (Nova York):

-0,09%

CAC 40 (Paris): 0,19%

Dax 30 (Frankfurt):

-0,38%

Financial 100 (Londres):

-0,20%

Nikkei 225 (Tóquio):

-0,35%

Hang Seng (Hong Kong):

-0,13%

Shanghai Composite

(Xangai): 0,32%

CSI 300 (Xangai e

Shenzhen): 0,08%

Merval (Buenos Aires):

2,58%

IPC (México): -0,08%

Coroa (Suécia) - 0,6121

Dólar (EUA) - 5,0533

Franco (Suíça) - 5,6411

Iene (Japão) - 0,0461

Libra (Inglaterra) -

7,1378

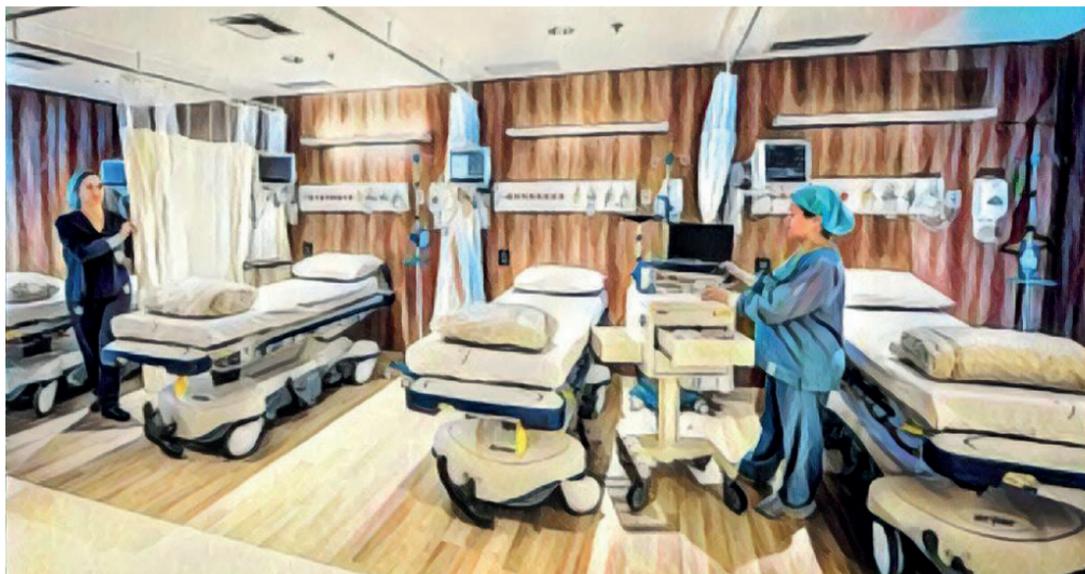
Peso (Argentina) -

0,05318

Peso (Chile) - 0,007021

Negócios

Rede D'Or: o megaprojeto de R\$ 1,5 bi para mudar o mapa da saúde



Quando a Rede D'Or veio para a B3, em dezembro do ano passado, a grande dúvida era qual força e qual velocidade a empresa teria para manter crescimento depois da trajetória apoteótica na última década. Cinco meses depois, um único projeto, no valor de R\$ 1,5 bilhão, na capital paulista, vem traduzir os planos da família Moll para o negócio. “O valor equivale a 20% do que a empresa tem de orçamento para expansão orgânica nos próximos anos”, explica Paulo Moll.

A mega empreitada vai mexer com o mapa de saúde na cidade — o que já não é pouco. Mas, muito mais do que isso: pode levar o grupo D'Or a se aproximar dos grandes centros de excelência em

saúde, como Albert Einstein e Sírio Libanês. Hoje, a rede já é absolutamente reconhecida pela sua hotelaria e infraestrutura tecnológica. Mas, agora, quer cada vez mais ser percebida pelas frentes de conhecimento e medicina, propriamente.

A companhia acaba de levantar R\$ 1,8 bilhão na segunda oferta de ações em cinco meses, que girou um total de R\$ 4,5 bilhões. A oferta pública inicial (IPO) movimentou R\$ 11,4 bilhões, dos quais R\$ 8,5 bilhões foram para o caixa.

Todos os movimentos do mega projeto de R\$ 1,5 bilhão são em torno da unidade original do Hospital e Maternidade São Luiz, na esquina da Avenida Santo

Amaro, e muito próximo da Avenida Presidente Juscelino Kubitschek. Com isso, o grupo posiciona o que deve ser sua operação de maior destaque no coração da classe A paulista — no meio dos bairros Vila Nova Conceição, Itaim-Bibi, Jardim Luzitânia, Moema, Vila Olímpia e ainda dos Jardins. Apesar de terem unidades de diagnóstico e atendimento inicial nessas regiões, Einstein e Sírio estão mais afastados. Para completar, tudo bem pertinho do Aeroporto de Congonhas.

Há dois anos, o Rede D'Or ergueu o Vila Nova Star ao lado da unidade São Luiz, um empreendimento de R\$ 350 milhões, com 90 leitos, dentro do conceito seis estrelas de atendimento.

Exame

YouTube anuncia fundo de US\$ 100 milhões para influenciadores negros

O YouTube abre nesta quarta-feira (9) as inscrições para a sua segunda seleção de influenciadores negros interessados em participar do projeto Vozes Negras. O processo será realizado até 9 de julho. Os escolhidos serão anunciados em outubro e vão receber parte dos recursos de um fundo de US\$ 100 milhões (cerca de R\$ 504 milhões).

Para participar é necessário ser criador de conteúdo da plataforma de vídeos, se autodeclarar preto ou pardo e preencher os requisitos para ter um canal monetizado -ou seja, ser criador de conteúdo apto a receber um valor em dinheiro pelas visualizações de seu canal. O formulário de inscrição estará disponível neste link a partir das 10h.

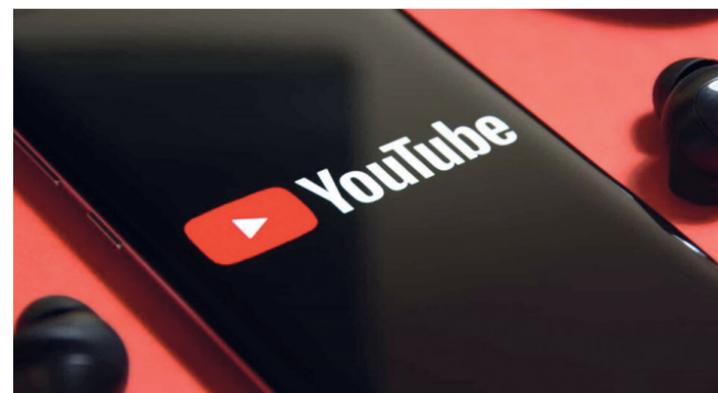
Na primeira edição, realizada em setembro, foram selecionados 35 criadores de

conteúdo no Brasil -31 youtubers (como são chamados os criadores de vídeos na plataforma) e quatro artistas da mídia tradicional.

De acordo com Bibiana Leite, diretora de desenvolvimento de parcerias de conteúdo e líder do programa #YouTubeBlack no Brasil, o valor recebido por cada criador em 2020 variou de US\$ 20 mil a US\$ 50 mil (R\$ 101 mil a R\$ 252 mil).

A executiva conta que a plataforma realiza eventos voltados ao público negro no Brasil desde 2015, mas a ideia do fundo surgiu depois da morte de George Floyd, homem negro assassinado no ano passado por um policial nos Estados Unidos.

Segundo Bibiana, a meta do fundo é fazer com que os criadores possam se dedicar mais ao conteúdo que produzem sem precisar de outras atividades financeiras. Folhapress



Com cheque de Warren Buffett, Nubank se torna a sétima startup mais valiosa do mundo



O Nubank é a sétima startup mais valiosa do mundo. Com um cheque de US\$ 500 milhões da Berkshire Hathaway, de Warren Buffett, a fintech fundada pelo colombiano David Vélez foi avaliada em US\$ 30 bilhões.

A Sands Capital e as brasileiras Verde Asset e Absolute Partners aportaram mais de US\$ 250 milhões em uma extensão da última rodada em janeiro deste ano. Na ocasião, o Nubank captou US\$ 400 milhões e foi avaliado em US\$ 25 bilhões.

Com a extensão da rodada, o Nubank elevou a captação da rodada para US\$ 1,15 bilhão. A informação do novo aporte foi publicada em primeira mão pelo Pipeline, site de negócios do jornal Valor

Econômico, e depois divulgada pelo Nubank.

De acordo com a consultoria CB Insights, que divulga uma lista com os unicórnios mais valiosos do mundo, a Bytedance (dona do TikTok), Stripe, SpaceX (de Elon Musk), Didi Chuxing (dona da 99 no Brasil), Instacart e Klarna são as únicas startups que valem mais que o Nubank no mundo.

Os recursos serão usados em três frentes. A primeira delas é na expansão de novos produtos, bem como na aceleração de mercados em que já está presente, como o de investimentos.

O dinheiro também ajudará a acelerar a expansão internacional — hoje, o Nubank está presente no México e na Colômbia. E, por fim, a fin-

tech deve investir parte dos recursos para a atração de profissionais.

O Nubank está montando um time de executivos para a sua expansão global. Entre os nomes contratados estão Renee Mauldin (ex-Uber e Twitter), para o cargo de Chief People Officer; Jag Duggal (ex-Facebook), como Chief Product Officer; Youssef Lahrech, (ex-Capital One) para Chief Operating Officer; e Matt Swann (ex-Amazon e Booking), que assumiu como Chief Technology Officer.

A contratação mais recente do Nubank foi do americano Arturo Nuñez, ex-vice-presidente de marketing global da Nike para basquete e ex-diretor de marketing da Apple para a América Latina.

Neofeed